

**LEI MUNICIPAL Nº 672/2019**

**DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA - COOPERCELESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA - COOPERCELESTE, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.162.821/0001-10, com sede na Chácara 16, Talhão Vermelho, no Projeto de Assentamento Jonas Pinheiro, zona rural do Município de Vera-MT.

**Parágrafo único:** O valor total do auxílio financeiro será de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), a ser repassado em parcela única para custeio parcial das despesas relativas a combustível e manutenção do veículo Caminhão Tanque com o transporte do leite produzido pelos Associados ou não Associados até a estação de resfriamento e transbordo localizada na sede da Cooperceleste, no P.A Jonas Pinheiro pelo período de 4 (quatro) meses.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA - COOPERCELESTE, somente será repassado mediante apresentação dos documentos constitutivos da Sociedade e documento que comprove a contratação de motorista para o transporte do leite.

**Art. 3º** - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do mesmo, sendo que não poderá ter destinação diversa da mencionada no Art.1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
08.00001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
08.00001.20 - AGRICULTURA  
08.00001.20.608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
08.00001.20.608.0014- APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.608.0014.2041- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE.

3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ  
NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE  
2019.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**